



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Contrato Administrativo Nº 006/2017

(Embasamento legal: Art. 24, inciso II da lei 8666/93 e alterações)

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-67, estabelecida a Rua Mato Grosso, n.º 35, centro, CEP: 85.162-000 – Goioxim-PR, neste ato representada por seu presidente, senhor Elson Luiz Gutervil, brasileiro, casado, residente na PR 364, neste município, portador do CPF n.º 843.937.939-00 e da Carteira de Identidade n.º RG 6000028-0 – SSP/PR, doravante denominada simplesmente e de outro lado a empresa Maria Clair de Almeida Gomes, inscrita no CNPJ n.º 77028082/0001-07, estabelecida a Rua Saldanha Marinho CEP-85010-030, neste ato representada pela proprietária a Sra. Maria Clair de Almeida Gomes, portadora da Cédula de Identidade N.º 801.714-0 SSP/PR e CPF n.º 244.861.169-68, residente e domiciliado a rua Doutor Laranjeiras, n.º 1095, CEP-85010-030, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO ESTES MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ESCRITÓRIO, a serem utilizados na Câmara Municipal de Goioxim, para o ano de 2017.

LOTE Nº 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTI.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pasta catálogo preta (com 4 furos, 50 plásticos e capa dura)	40	POLIBRAS	R\$ 44,90	R\$ 1796,00
2	Caixa arquivo em plástico (caixa com 5 unidades)	25	POLIBRAS	R\$ 24,50	R\$ 612,50
3	Caneta esferográfica, corpo transparente, na cor azul com escrita fina (caixa com 50 unidades)	02	ECONOMIC	R\$ 49,90	R\$ 99,80
4	Caneta marca texto na cor amarela (uni)	04	MASTERPRINT	R\$ 1,80	R\$ 7,20
5	Lápis preto nº 02 (unidade)	04	MASTERPRINT	R\$ 0,90	R\$ 3,60
6	Cola em bastão (10g a unidade)	04	MAXPRINT	R\$ 3,60	R\$ 14,40
7	Corretivo líquido a base d'água, frasco com 18 ml	08	RADEX	R\$ 2,60	R\$ 20,80
8	Clips para papel nº 6/0 (caixa com 220 unidades)	03	BACCHI	R\$ 11,00	R\$ 33,00
9	Clips para papel nº 2/0 (caixa com 720 unidades)	03	BACCHI	R\$ 10,90	R\$ 32,70
10	Grampos trilho (contém 50 jogos)	06	BACCHI	R\$ 11,00	R\$ 66,00
11	Grampos para grampeador 26/6, metálico (caixa com 5.000 grampos).	03	MASTERPRINT	R\$ 5,00	R\$ 15,00
12	Extrator de grampos	03	MASTERPRINT	R\$ 3,50	R\$ 10,50
13	Fita Adesiva transparente, medindo 45x50 (unidade)	06	FITPEL	R\$ 2,50	R\$ 15,00
14	CD/DVD (Unidade)	30	MAXPRINT	R\$ 1,50	R\$ 45,00
15	Papel sulfite branco, A4 (caixa com 10 pacotes com 500 folhas cada).	04	COPIMAX	R\$ 170,00	R\$ 680,00
16	Bloco Adesivo para recados 38x50 (Pacote)	10	MAXPRINT	R\$4,99	R\$ 49,90



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



	(Pacote com 04 unidades de 100 4,00folhas)				
17	Pasta em plástico/Aba com elástico ofício	10	POLIBRAS	R\$ 2,20	R\$ 22,00
18	Pasta canelada A4 – com 10 unidades	15	POLIBRAS	R\$4,00	R\$60,00
19	Papel texturizado linho, branco A4, pacote com 50 folhas.	05	OFFPAPER	R\$19,90	R\$99,50
20	Papel texturizado verge azul A4, pacote com 50 folhas.	05	OFFPAPER	R\$15,00	R\$75,00
21	Tesoura tamanho 18 cm, cabo plástico em aço inox.	04	MASTERPRINT	R\$19,00	R\$76,00
22	Apontador	02	CIS	R\$1,20	R\$2,40
23	Régua	02	WALEU	R\$0,99	R\$1,98
24	Borracha	02	MERCUR	R\$0,60	R\$1,20
25	Porta canetas para escritório em plástico acrílico	03	ACRIMET	R\$19,00	R\$57,00
26	Grampeador de mesa – 26/6	02	MAXPRINT	R\$29,90	R\$59,80
TOTAL					R\$3.956,28

LOTE Nº 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTI.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cartucho - Desk Jet 950, PRETO	04	MASTERPRINT	R\$130,00	R\$520,00
2	Cartucho - Desk Jet 951, CIAN	02	MASTERPRINT	R\$130,00	R\$260,00
3	Cartucho - Desk Jet 951, MAGENTA	02	MASTERPRINT	R\$130,00	R\$260,00
4	Cartucho - Desk Jet 951, AMARELO	02	MASTERPRINT	R\$130,00	R\$260,00
5	Toner para impressora HP LASERJET P1102W. Referência CE285A85A, Original do Fabricante. Com prazo de no mínimo um ano a partir da data de entrega.	03	MEGAPLUS	R\$350,00	R\$1050,00
6	Toner para impressora HP LASERJET P1530W. Referência CE278A78A, Original do Fabricante. Com prazo de no mínimo um ano a partir da data de entrega.	05	MEGAPLUS	R\$89,00	R\$445,00
7	Bateria alcalina 9V-1	05	EVEREADY	R\$15,00	R\$ 75,00
TOTAL					R\$ 2.870,00

2. CLAUSULA SEGUNDA:

DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

O CONTRATADO deverá efetuar as entregas em até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da ordem de compras expedida pela CONTRATANTE, no endereço da contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 12 (doze) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo que qualquer prorrogação somente será feita com a anuência expressa do CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA:

DO TIPO DE CONTRATO E PREÇO

- f. O PREÇO CERTO E AJUSTADO PARA A presente aquisição é de R\$ 6.826,28.
- g. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a entrega das mercadorias e apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa e mediante expedição de "aceite" por parte da Câmara.
- h. O tipo deste Contrato é do tipo **compra** referente ao objeto constante na cláusula primeira deste contrato, com o tipo e fornecimento imediato.
- i. O fornecimento somente será efetuado, mediante a apresentação da ordem de compras pelo CONTRATANTE.
- j. A fiscalização será nos seguintes termos:
 - De acordo com o Art. 73 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA:

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- c) Os recursos financeiros para cumprimento deste contrato são oriundos do legislativo Municipal;
- d) As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001 CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

00050 CONTA DESPESA

5. CLÁUSULA QUINTA:

DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

- a) A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência implicará, ainda, nas seguintes sanções:

- f) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total contratado pro cada dia de atraso na entrega;
- g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação;
- i) Demais penalidades aplicáveis de acordo com a lei 8666/93 e suas posteriores alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

- j) A multa eventualmente aplicada não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO

- a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE, bem como cobrada judicialmente.

6. CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS DE RESCISÃO

É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) violação das obrigações assumidas;
- b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do **Art. 24, inciso II da LEI 8.666/93**; obrigando as partes em todos os seus termos, bem como as disposições da LEI 8.666/93 e posteriores alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigará-se-á:

- 1. Prestar assistência técnica e Garantia de 01 (um) ano, do objeto deste contrato, às suas despesas.
- m. Assumir o objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas na cláusula primeira, efetuando o fornecimento, conforme solicitações da CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade quando constatado não estar em conformidade com os referidos projetos.
- n. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.
- p. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.
- q. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.






CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



- j) A multa eventualmente aplicada não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO

- a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE, bem como cobrada judicialmente.

6. CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS DE RESCISÃO

É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) violação das obrigações assumidas;
- b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do **Art. 24, inciso II da LEI 8.666/93**; obrigando as partes em todos os seus termos, bem como as disposições da LEI 8.666/93 e posteriores alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigará-se-á:

- 1. Prestar assistência técnica e Garantia de 01 (um) ano, do objeto deste contrato, às suas expensas.
- m. Assumir o objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas na cláusula primeira, efetuando o fornecimento, conforme solicitações da CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade quando constatado não estar em conformidade com os referidos projetos.
- n. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.
- p. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.
- q. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustado e contratado que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Goioxim, 17 de agosto de 2017.


CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Elson Luiz Gutervil
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES - ME
CONTRATADA

Testemunhas:
NOME: João P. P. P.
RG: 10019638-3
ASSINATURA: [Signature]

NOME: _____
RG: _____
ASSINATURA: _____

